



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
4102	16	R

LEI MUNICIPAL Nº 4.102

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE LAZER E ESPORTE PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS FÍSICA, SENSORIAL E MENTAL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E EU EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 60 §§ 1º E 8º DA LOM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º - Fica pela presente lei, o Executivo Municipal autorizado a criar programa de lazer e esporte, através da realização de eventos, para os portadores de necessidades especiais física, sensorial e mental.
- Artigo 2º - Os próprios esportivos terão em seu calendário, datas reservadas para a realização desses eventos.
- Artigo 3º - O Município promoverá a realização dos eventos de que trata o artigo 1º desta Lei, admitida a participação de entidades não governamentais na sua promoção.
- Artigo 4º - Para a elaboração dessa programação serão ouvidas as entidades assistenciais cuja atividade seja voltada aos portadores de necessidades especiais.
- Artigo 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de outubro de 2005.


Paulo César Lima Conrado
Presidente

Projeto de Lei nº 053/05

Autoria: Ver. América Tereza Nascimento da Silva

PUBLICAÇÃO NO JORNAL

J. Redonda em Destaque
DE 17 11 2005

